



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

DECRETO N.º 2.390/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre atualização da cobrança de **Taxas de Serviços Prestados aos Contribuintes** para o exercício de 2.021”

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme Artigo 112 da Lei Complementar n.º 01 de 26/11/2013, a atualização da cobrança de *Taxa de Serviços Prestados aos Contribuintes*, para o exercício de 2.021, passa a vigorar com os seguintes valores:

SERVIÇO PRESTADO	VALOR
1 – Alvará de Licença de Localização Definitivo	RS 36,45
2 – Baixa de qualquer natureza e/ou transferência	RS 14,80
3 – Caminhão de terra (por viagem)	RS 27,47
4 – Certidões em geral	RS 21,64
5 – Certidões de número de prédio	RS 8,66
6 – Emissão de 2ª via	RS 6,49
7 – Ligação de água e mudança de cavalete	RS 58,08
8 – Ligação de Esgoto Sanitário	RS 43,28
9 – Limpeza de Esgoto Sanitário	RS 58,08
10 – Religação de água	RS 21,64
11 – Tanque de água (caminhão)	RS 58,08
12 – Retirada de entulho (por viagem)	RS 36,45
13 – Alvará de Construção	RS 28,47
14 – Taxa de Aprovação de Projeto	RS 1,42 <i>por m²</i>
15 – Taxa de Unificação	RS 0,73 <i>por m²</i>
16 – Taxa de Desmembramento	RS 0,86 <i>por m²</i>
17 – Caçamba	RS 13,55
18 – Passes	RS 2,04
19 – Máquinas (Pá-carregadeira, moto-niveladora, retroescavadeira, etc..) por hora	RS 80,86
20 – Trator/ por hora	RS 53,53
21 – Habite-se	RS 20,50



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

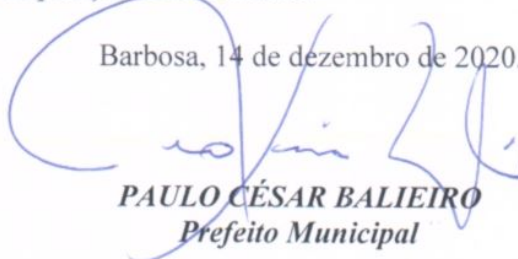
CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

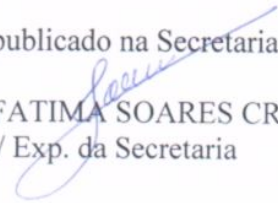
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa, 14 de dezembro de 2020.



PAULO CÉSAR BALIEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal em data supra.



IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Exp. da Secretaria